

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Infraestrutura e Serviços.

ORDENADOR DA DESPESA: Alcedir Rama

1. Objeto

Registro de Preço para contratação futuras e parceladas de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de peças (originais de fábrica ou homologadas pelas montadoras) e mão de obra, compreendendo serviços de mecânica geral, lanternagem, pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, elétrica, hidráulica, suspensão, reboque, reposição de acessórios, vidraceiro, ar-condicionado, retífica de motor, troca de óleos lubrificantes, substituição de filtros de óleo e aditivos, para os veículos da frota do Município de Xanxerê, com base na Tabela de Orçamentação Eletrônica de Mercado, sistema Audatex, Cilia, similar ou superior para as peças e no valor da hora em mão de obra técnica estimado em cada lote.

2. Descrição da Solução como um Todo

A solução proposta consiste na contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de máquinas e equipamentos, com fornecimento de peças e mão de obra técnica, estruturada em lotes, conforme a tipologia e características dos equipamentos, permitindo melhor gestão, controle e eficiência na execução contratual.

A frota atualmente atendida encontra-se distribuída nos seguintes lotes:

Lote 01 – Pás Carregadeiras

- Pá carregadeira, ano 2009, marca Komatsu, modelo WA320
- Pá carregadeira, ano 2025, marca XCMG, modelo LW300KV

Valor estimado total: R\$ 200.000,00, sendo R\$ 100.000,00 para peças e R\$ 100.000,00 para mão de obra.

Lote 02 – Escavadeiras Hidráulicas

- Escavadeira hidráulica Komatsu PC138 / XE225BR
- Escavadeira hidráulica, ano 2023/2024
- Escavadeira hidráulica Hyundai 160
- Escavadeira marca XCMG, modelo XC870BR-1

Valor estimado total: R\$ 400.000,00, sendo R\$ 200.000,00 para peças e R\$ 200.000,00 para mão de obra.

Lote 03 – Retroescavadeiras

- Retroescavadeira JCB (tração)
- Retroescavadeira 4x4 JCB série 1791244
- Retroescavadeira RK 406 B 4x4, ano/modelo 2008 – Randon
- Retroescavadeira 416 – Randon
- Retroescavadeira 310L, ano 2022/2022 – John Deere
- Retroescavadeira marca XCMG, modelo XC870BR-1

Valor estimado total: R\$ 800.000,00, sendo R\$ 400.000,00 para peças e R\$ 400.000,00 para mão de obra.

Lote 04 – Motoniveladoras

- Motoniveladora, ano 2009, Case modelo 845
- Motoniveladora, ano 2014, Case modelo 845B
- Motoniveladora, ano 2014, Caterpillar modelo 120K

Valor estimado total: R\$ 1.400.000,00, sendo R\$ 800.000,00 para peças e R\$ 600.000,00 para mão de obra.

Lote 05 – Equipamentos para Asfalto

- Espargidor de betume 2.400 litros, 2 motores – Cifali
- Usina de asfalto USC 2 Cifali, com motores 30CV e 205CV
- Cortador de asfalto com motor Honda GX390 – 13HP
- Reboque cortador de moldes para teste de asfalto

Valor estimado total: R\$ 60.000,00, sendo R\$ 30.000,00 para peças e R\$ 30.000,00 para mão de obra.

Lote 06 – Rolos Compactadores

- Rolo compactador XCMG
- Rolo compactador modelo XS123PDBR – XCMG

Valor estimado total: R\$ 800.000,00, sendo R\$ 400.000,00 para peças e R\$ 400.000,00 para mão de obra

Lote 07 – Equipamento CCM

- Equipamento 60x40 mm – CCM

Valor estimado total: R\$ 120.000,00, sendo R\$ 60.000,00 para peças e R\$ 60.000,00 para mão de obra.

Lote 08 – Tratores Agrícolas

- Trator Massey 4275 – código 16.649
- Trator Massey 4275 – código 16.617
- Trator agrícola pneu Brutus 95, ano 2020 – Landini
- Trator agrícola pneu Plus 100, ano 2021 – LS

Valor estimado total: R\$ 150.000,00, sendo R\$ 75.000,00 para peças e R\$ 75.000,00 para mão de obra.

Lote 09 – Tanques

- Tanque distribuidor de esterco líquido 4.000 litros
- Tanque em ferro para asfalto, capacidade 30.000 litros

Valor estimado total: R\$ 60.000,00, sendo R\$ 30.000,00 para peças e R\$ 30.000,00 para mão de obra.

Lote 10 – Equipamentos Diversos

- Vassoura recolhadora hidráulica – WAR
- Roçadeira Becker com acoplamento para trator – modelo RB 180
- Cortador de asfalto com motor Honda GX390 – 13HP

Valor estimado total: R\$ 60.000,00, sendo R\$ 30.000,00 para peças e R\$ 30.000,00 para mão de obra.

A contratação será realizada pelo menor preço da hora de mão de obra técnica, definido por lote, com fornecimento de peças conforme a necessidade efetiva de cada equipamento, permitindo que a Administração utilize os serviços de forma parcelada e sob demanda, conforme a real necessidade operacional.

O uso do Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada diante da natureza contínua e imprevisível das manutenções, possibilitando maior flexibilidade, controle de custos, redução do tempo de indisponibilidade das máquinas e evitando

contratações emergenciais. A execução dos serviços ocorrerá sempre mediante autorização prévia da Administração, assegurando rastreabilidade, controle e economicidade.

Dessa forma, a solução adotada garante a manutenção da operacionalidade da frota municipal, a continuidade dos serviços públicos essenciais, a preservação do patrimônio público e a adequada gestão dos recursos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3. Justificativa

Considerando a intensa e contínua utilização da frota de máquinas e veículos do Município de Xanxerê, especialmente diante do atual cenário operacional, torna-se imprescindível a ampliação e manutenção do Registro de Preços para serviços de manutenção preventiva e corretiva.

Atualmente, o Município mantém aproximadamente 08 (oito) frentes de trabalho ativas no interior, executando serviços essenciais como abertura e manutenção de estradas vicinais, patrolamento, cascalhamento, drenagem, apoio à produção agrícola e atendimento direto às comunidades rurais. Paralelamente, há um esforço concentrado e contínuo nas obras de reforma, adequação e preparação da estrutura da EXPOFEMI, evento de grande relevância regional, o que demanda utilização intensiva de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos de apoio.

Somam-se a isso as obras de pavimentação asfáltica em diversos pontos da cidade, manutenção de vias urbanas, recuperação de infraestrutura viária e serviços emergenciais, o que resulta em uso ininterrupto da frota municipal. Registra-se, inclusive, que o maquinário vem operando em regime intensificado, com equipes trabalhando inclusive aos sábados durante todo o dia, a fim de atender aos prazos e à demanda da população.

O Município conta atualmente com mais de 31 (trinta e uma) máquinas pesadas, entre motoniveladoras, retroescavadeiras, escavadeiras hidráulicas, pás carregadeiras, rolos compactadores, caminhões e equipamentos auxiliares, as quais operam, em média, 8 (oito) horas diárias, todos os dias úteis, e, em determinados períodos, em regime extraordinário. Os operadores designados são profissionais capacitados e especializados, que realizam a correta operação e os cuidados básicos com os equipamentos; contudo, é

inerente à própria natureza do maquinário pesado o desgaste contínuo de componentes mecânicos, hidráulicos, elétricos e estruturais.

Ressalta-se que, independentemente do zelo operacional, máquina é máquina, e o uso intenso e prolongado exige manutenções frequentes e especializadas, sob pena de falhas mecânicas graves, paralisações inesperadas, aumento de custos futuros e risco à segurança dos operadores e da coletividade.

Visando atender à crescente demanda operacional, o Município realizou recentemente a aquisição de 02 (duas) máquinas novas, com o objetivo de ampliar a capacidade de atendimento e reduzir atrasos nos serviços públicos. Todavia, a incorporação desses novos equipamentos à frota também implica a necessidade de previsão contratual para manutenções preventivas e corretivas, fornecimento de peças e mão de obra especializada, garantindo a preservação do investimento público e a continuidade dos serviços.

Dessa forma, a contratação ora pretendida mostra-se absolutamente necessária para assegurar a operacionalidade da frota municipal, a continuidade dos serviços públicos essenciais, a segurança dos servidores e usuários, bem como a adequada conservação dos bens públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3.1. Justificativa das Quantidades Licitadas

A definição das quantidades previstas no presente procedimento levou em consideração a experiência prática recente do Município. Destaca-se que as quantidades anteriormente licitadas e homologadas em 25/06/2025, no âmbito do Processo nº 141/2025, tinham vigência estimada de 12 (doze) meses. Contudo, em razão da elevada demanda de utilização das máquinas e veículos, decorrente do aumento significativo das frentes de trabalho, obras simultâneas e uso intensivo da frota, tais quantidades foram inteiramente consumidas em aproximadamente 06 (seis) meses.

Esse cenário evidenciou que as estimativas anteriores se mostraram insuficientes frente à realidade operacional atual do Município. Assim, optou-se por ampliar as quantidades e os valores estimados de mão de obra e fornecimento de peças, especialmente para as máquinas e veículos de maior utilização, a fim de evitar a interrupção dos serviços públicos por ausência de cobertura contratual.

Além disso, considerando a expansão da frota municipal, com a aquisição recente de novos equipamentos e a previsão de manutenção preventiva e contínua desses bens, tornou-se necessário já contemplar quantitativos adequados para atender a nova composição da frota, garantindo planejamento, previsibilidade e eficiência administrativa.

Dessa forma, as quantidades ora propostas refletem uma estimativa mais condizente com a realidade atual e futura do Município de Xanxerê, buscando assegurar a continuidade dos serviços, evitar contratações emergenciais e proporcionar uma gestão mais eficiente e econômica dos recursos públicos.

4. Forma e Critério da Seleção do Fornecedor

Buscando selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, mediante critérios que garantam a isonomia e a competição entre os interessados, será adotado o critério de menor preço por lote, atentando-se sempre a qualidade dos produtos, equipamentos e serviços.

5. Condições e Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado conforme o decreto nº 12, de 6 de janeiro de 2026, disposto no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê.

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

6. Dotação Orçamentária

Reduzido 51 – Fonte 1.500.0000.0000.00.

Adicionalmente, a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência está prevista no item 277 do Plano Anual de Contratações.

7. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado para o R\$ 4.050.000,00 (quatro milhões, e cinquenta mil).

8. Obrigações da Contratada

A Contratada obriga-se a:

8.1. Disponibilizar e Manter, durante toda a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento da demanda, de sua propriedade, sendo vedada subcontratações;

8.2. A proponente vencedora obriga-se a entregar materiais e prestar serviços de boa qualidade, sendo que os fora dos padrões técnicos, éticos e da qualidade, deverão ser substituídos e refeitos imediatamente, as custas da proponente contratada;

8.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes a contratação de serviços da presente licitação.

8.4. A contratada deverá cumprir todos os prazos de entrega e fornecimento previstos no processo licitado.

8.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da Ordem de Serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação, se for o caso.

8.6. Deve manter, conforme orientação da Licitante, os controles de Ordem de Fornecimento, além de fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;

8.7. Tem de permitir e facilitar o acesso dos servidores municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços de fiscalização;

8.8. Precisa manter quadro de pessoal suficiente e capacitado para o correto atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a Município de Xanxerê.

8.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados a cada atividade, bem como pelo pagamento de quaisquer despesas relacionadas à manutenção e segurança dos motoristas e operadores, incluindo treinamentos, adicionais de insalubridade e periculosidade, quando aplicáveis.

8.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.11. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se por todos os custos inerentes a execução do objeto tais como: locomoção, fretes, encargos sociais, etc.;

8.12. É vedado à empresa vencedora prestar serviços sem que ocorra a emissão de Autorização de Fornecimento expedida pelo Município de Xanxerê, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

8.13. Os equipamentos submetidos aos serviços deverão ser entregues devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como graxa, óleo, cola, tintas, poeira, entre outros;

8.14. A contratada deverá emitir declaração legal de que possui oficina própria, com espaço físico fechado, que comporte as máquinas/equipamentos, ferramentas e pessoal técnico adequado a realização dos serviços objeto deste certame, a qual deve estar localizada a um raio de até 25 (vinte e cinco) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Xanxerê – Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê/SC, tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, pois se a distância for superior a determinada, a agilidade dos serviços será prejudicada, tornando-se até inviável em determinados casos, além de que o deslocamento dos fiscais de contrato para acompanhamento e aprovação dos serviços também poderá ser inviabilizada.

8.15. A estrutura física da proponente será vistoriada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Xanxerê para comprovação da capacidade para atender o objeto deste certame, com estrutura própria, sendo que em caso negativo, serão tomadas as medidas legais cabíveis.

8.16. Caso a oficina não esteja situada neste raio, a CONTRATADA deverá declarar que irá se instalar no local acima descrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de sanções previstas no Edital.

8.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto as autorizadas no presente Termo de Referência, e somente quando autorizadas pela contratante.

8.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.20. Responsabilizar-se por quaisquer danos as infraestruturas da contratante, móveis ou imóveis, públicas ou privadas, substituindo, ressarcindo e/ou indenizando as suas custas.

8.21. A retirada das máquinas e equipamentos se dará em todo o perímetro da cidade de Xanxerê/SC.

9. Obrigações da Contratante

A Contratante obriga-se a:

9.1. Apresentar Autorização de Fornecimento, especificando a quantidade e o local da entrega/retirada.

9.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

9.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.

9.4. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos serviços prestados, poderá a fiscalização exigir melhorias na prestação de serviço, correndo as despesas por conta da contratada.

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados e/ou os equipamentos instalados que entender que estejam em desacordo com as respectivas especificações, comunicando, imediatamente, a contratada sobre as irregularidades constatadas.

10. Prazo de Execução da prestação de serviço

Os serviços, quando autorizados pelo gestor/responsável pela frota das máquinas e equipamentos, **deverão ser prestados nas instalações da licitante vencedora**, sendo que caso seja necessário reboque, este deverá ser de responsabilidade da contratada, podendo também, de acordo com o serviço, ser realizado no local onde se encontra a máquina/equipamento, o qual deverá ser iniciado em até 4 (quatro) horas úteis, contadas a partir da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Poderá ser admitida a subcontratação dos serviços relacionados a parte elétrica, entretanto, a contratada somente poderá subcontratar os serviços de manutenção da parte

elétrica com a prévia e expressa concordância da contratante, devendo o pedido ser realizado de maneira formal, de forma que a subcontratação das manutenções elétricas somente terá efeito legal mediante termo de anuência emitido pela contratada. Ainda, nestes casos, a empresa subcontratada será solidariamente responsável, perante a contratante, pelos serviços executados pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis. Ficam vedadas quaisquer outras subcontratações.

Para emissão da Autorização de Fornecimento, a contratada apresentará orçamento, que deverá ser entregue em até 8 (oito) horas, a contar da retirada dos equipamentos/máquinas, especificando a quantidade de horas para execução dos serviços, conforme tabelas de Tempo Padrão e Tabela de Preços de Venda a Vista de Peças e Acessórios do fabricante, bem como o quantitativo e a especificação técnica das peças para reposição.

O relatório deverá ser enviado ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Xanxerê, que fará a análise do orçamento, para posterior autorização. **Os serviços somente poderão ser iniciados após a emissão da autorização de fornecimento.**

Os valores utilizados como referência para o oferecimento do desconto sobre as peças e serviços, será conforme a tabela de Tempo Padrão e Tabela Preços de Venda a Vista de Peças e Acessórios do fabricante. O percentual de desconto das peças constante nas Tabelas será considerado como mínimo, podendo o Município negociar um desconto maior, caso identifique que o preço está acima do valor de mercado.

O prazo para devolução do equipamento/máquina, devidamente consertado, dependerá do tipo de serviço a ser executado, sendo de até 4 (quatro) horas para os serviços urgentes e pequenos consertos. O prazo para as demais situações não pode ultrapassar 7 (sete) dias corridos, salvo se houver anuência, por escrito, do SOLICITANTE.

11. Requisitos de Habilitação

Habilitação Jurídica;

Regularidade Fiscal.

12. Prazo de Validade do Processo

A ata de registro terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, exclusivamente em caso de interesse da Administração Pública.

Na hipótese de prorrogação, o saldo inicial do contrato será renovado, conforme necessário para o cumprimento do objeto.

13. Valores Referenciais

A pesquisa de preços seguiu os parâmetros previstos no art. 5º do Decreto Municipal nº 7/2024, e, para chegar em um valor total estimado para cada item, foram levados em consideração diversos fatores:

- Parâmetro I: pesquisa de preços junto ao Painel de Preços do Compras.gov.br, porém, os valores encontrados não falam sobre valor de mão de obra e sim sobre aquisição de peças para possíveis problemas. Tendo em vista que não há como prever quais peças ou componentes irão danificar durante o período de vigência do contrato, não há como usar como estimativa os valores lá parametrizados.
- Parâmetro II: busca por contratações similares de outros entes públicos, tendo sido possível encontrar licitação anterior feita por este ente – Processo 141/2025, que correspondem e justificam a referida contratação. Outrossim, foram buscadas outras contratações, que não foram utilizadas como base para a composição do valor médio da hora, tendo em vista não corresponderem as mesmas máquinas, não se enquadraram no critério de tempo, além de serem de municípios distantes.
- Parâmetro III: solicitação de orçamentos junto a empresas do ramo, sendo possível identificar, de forma exequível, os valores para pesquisa de preços.

Outro fator levado em consideração foi o envelhecimento da Frota Municipal de Máquinas Pesadas, havendo várias máquinas com mais de 10 anos de fabricação, o que pode resultar em um aumento significativo nos custos de manutenção. Máquinas mais antigas geralmente requerem mais atenção à manutenção preventiva e corretiva, devido à sua operação contínua e em condições ambientais adversas, como poeira, lama ou temperaturas altas, estas máquinas sofrem um desgaste natural que pode levar a uma necessidade crescente de manutenção para garantir o desempenho adequado e confiabilidade destas.

Dessa forma, os valores estabelecidos refletem a realidade do mercado local e regional, garantindo que a futura contratação ocorra de maneira técnica, transparente e economicamente viável, atendendo ao interesse público e assegurando a qualidade na execução dos serviços.

14. Fiscal do Contrato

Matheus Lucas Ferreira, e-mail: garagem.pmx@gmail.com.

Xanxerê/SC, 20 de janeiro de 2026.

Alcedir Rama
Secretário de Infraestrutura e Serviços

Calindi Gabriela Camargo
Agente de Contratação
Secretaria de Infraestrutura e Serviços